

tricto actual da Freguezia de Nossa Senhora do Amparo; Creando dous Juizes Ordinarios com Juridicção no Civil e no Crime, e Orphãos, e dous Escrivão do seu cargo, e hum Meirinho do Juizo, e outro do Campo cada hum com seu Escrivão na forma acima declarada—Para Vossa Alteza Real ver—Por Immediata Resolução de S A R de vinte dous de Agosto de 1814 em consulta da Meza do Desembargo do Paço, e Despacho da mesma do primeiro de Setembro do mesmo anno—Monsenhor Miranda—Monsenhor Almeida—Bernardo José de Souza Lobo a fez escrever—João Pedro Mainard de Alfonseca e Sá a fez Registado a f. 104 L.º 1.º que serve de Registo dos Desembargos do Poço R.º de Janeiro a 10 de Dezembro de 1814—José Marques Verani—Cumpra-se e Registe. Villa Rica 28 de Fevereiro de 1815—Estava a Rubrica de S. E.ª Regl.º a f. 45 do L.º de Registo de Semelhantes que actualmente Serve nesta Secretaria do Governo de Villa Rica digo do Governo de Minas Geraes, Villa Rica 5 de Maio de 1815—João José Lopes Mendes Ribeiro—Cumpra-se e Registe-se. Sabará 18 de Outubro de 1815 Gama—Regl.º a f. 69 do L.º que actualm.º Serve nesta Ouved.ª G.ª da Comarca. Sabará 19 de outubro de 1815. Joaquim José da Silva Ribeiro. Está conforme. O Escrivão da Ouvedoria. Joaquim José da Silva Ribeiro. Reconheço a letra da firma supra ser do proprio (illegivel) assignado em fé de que me assigno em publico e Raso. Salgado 23 de Dezembro de 1826. Em testemunho de verdade e se via o Signal Publico. Antonio Gonçalves de Ousmão esta conforme com o traslado que me apresentou em mam o Doutor Ouvidor O Escrivam da Ouvr.ª Pedro Grugl. da S.ª Mau.ª C.º por mim Esr.º Pedro Grugl. da S.ª Man.ª.

N. 15

Ill.º e Ex.º Senhor

Cumprindo a Portaria de 19 de Dezembro de 1829 do anno passado; tenho a informar a V. Ex.ª, que achando-se a Capella do Livramento do Rio Formoso em hum deserto, e sem outras Capellas visinhas, mais que a duas legoas a de Nossa Senhora das Mercês filial da Freguezia da Pomba, não me hé possível saber a capacidade, que tem para ser levada a Parochia, como pedem os Supplicants no requerimento junto. Por isso consultando o proprio Parocho de Barbacena informou, o que consta da sua carta junta, que annexo, da qual nada ao certo se collige: mas persuadome não convir a Graça, que supplicação por agora.

Sua Magestade o Imperador Mandará o Que For Servido. Deus Guarde a V. Ex.ª Marianna 8 de Março de 1830. Ill.º e Ex.º Senhor Visconde de Alcantara Ministro, e Secretario do Estado dos Negocios Ecclesiasticos. Fr. José da Santissima Trindade Bispo.

Ex.º e R.º Sn.º

Manda V. Exc.ª que eu informe sobre o requerimento dos Povos Applicados á Capella da Senhora do Livramento do Formozo, em que pedem a creação d'aquella Capella em Parochia, e posto que o Logar não

me parece o mais proprio, por isso que a Capella está situada em hua eminencia de difficil accesso; não tem ainda a decencia inculcada no requerimento exagerado o numero dos habitantes, como pode V. Ex.ª verificar da informação que dei quando tive a honra de ser por V. Ex.ª encarregado de vizitar aquella, e outras Igrejas; todavia me parece o requerimento attendivel, por que os Povos o pedem, e elles são os que melhor conhecem os nossos interesses.

Cumprindo-me lembrar a V. Ex.ª que para obviar no futuro questoes odiosas, e desagradaveis, seria bom marcarem-se bem os limites da nova Parochia, afim de que o novo Parocho depois de provido as não queira vir pôr as portas desta Villa.

Hé o que tenho a informar a V. Ex.ª que Mandará o que fór justo D. G.º a V. Ex.ª muitos annos.

Barbacena 20 de Fevereiro de 1830. Ex.º R.º Sn.º D. Fr. José da S.ª Trindade Bispo de Marianna. Antonio Marques de Sampaio Vig.º de Barbacena.

Senhor—Os abaixo assignados Habitantes de N. Senhora do Livramento do Rio Formozo, Freguezia e Termo de Barbacena tem levantado á sua (illegivel) uma Igreja, e ornado descentemente, e com sufficiencia para ser Matriz. E porque esta nova Collonia sofre gravissimos (incomodos pela falta de Administração de Sacramento e mais pasto Espiritual em razão da grande distancia a Igreja Matriz: e suposto tenham actualmente Capelão que lhes administra pasto Espiritual, com tudo estes Capelães amoviveis os deichão ordinariamente em desamparo.

Por cujo motivo requerem os Supplicants a V. Magestade Imperial para que seja servido ellevala a Freguezia, fazendo-se os demarcaçoens por onde mais convier encomodidade dos povos, determinando, ao Reverendo Bp.º a ponha em concurso e a prova de Parocho. Assim a população se faz digna da Imperial attenção de V. Magestade, visto que excede a duas mil almas.

E. R. Merce. José de F.ª Mor.ª Francisco José da Costa Oliveira A rogo de José Pedro da Costa me pede. A mim asinado em Bacho Franc.ª Jose da Costa Oliveira Joaquim Simoins Diniz Vicente Ferreira da Costa Francisco de Paula Ferr.ª Antonio José de Castilho Vicente da Costa Coutinho Estanislão Roiz de Ar.ª Jose An.º Rabelo Antonio Mouricio Roiz Candido Jose de Ar.º Venceslau José Ferr.ª Campos Manoel Glz de Tal. Itozas Antonio José Rabellos Joaq.º de Tal Florencio Paxeco da Sv.ª José Antonio de Andrade Francisco José de Vigl.º José Dias da S.ª Miguel Machado de Moura Franc.º Ferr.ª Paes Manoel Gelz Miz.º Manoel Glz de Tal Manoel Ant.º de Amorim José Francisco da Terra Felipe Glz S. Tiago Manoel Jose Gov.º Felisberto José da Silva Manoel Jacinto Ferr.ª Leite Joaq.º Glz Vianna Miguel Marques da S.ª Venancio Antonio de Sz.ª José Antonio de Figrl.º Fortunato Antonio José Joaquim

Ferr.^a da S.^a João Affonço Roiz Domingos da S.^a Perr.^a, e Andr.^e Francisco Gere.^e da Silva João Antunes Sudre Feliciano Antunes Sudre Manoel Antunes Sudre Joaq.^m Antunes Sudre Joaq.^m Ziz. Viana Antonio Ziz. Viana Izidorio Gonsalves Viana José da Costa de S.^{ta} Anna Lourenço Ribr.^o Gomes José Roiz da Silva de Tal. Sarafim Antunes Sudre Fortunato Antunes Sudre Marcianno Caitano de Tal Lino Per.^a Frz.^l. Como Procurador bastante José Peixr.^a de Abreu.

N. 10

III.^{mo} Senhores do Conselho Geral (1832 27a).

A Sociedade Defensora a Liberdade, e Independencia Nacional ha pouco instalada no Arraial do Bom Successo, Termo da Villa de São José da Comarca do Rio das Mortes para o fim de sustentar, com as mais sociedades deste genero a Cauza da Patria, contra quaes quer faccoens que oucem se oppor a á quelles sagrados objectos que lhe servem de Titulo, julgou de seu dever primeiramente saudar a este Conselho pela sua reunião no corrente anno, da qual a Provincia deve esperar grandes vantagens, attento o reconhecido zello, e patriotismo, que animão a cada hum dos illustres Membros de que elle se compoem, em segundo lugar a Sociedade ousa se lhe he permitida essa franqueza offerer o seu piqueno prestimo a este Conselho, para que de baixo da sua sabia direcção possa elle sustir o desejado effeito em beneficio da Patria; assim pois queira o Conselho se dignar aceitar esta offerenda limitada em seu valor, porem grande nos desejos da Sociedade.

Por esta mesma occozião a Sociedade acquiescendo as instancias dos Povos da quella Freguezia do Bom Successo, tendo noticia pelas folhas publicas a Proposta que deste Conselho subio o anno passado a Assembleia Geral, sobre a criação de algumas Villas nesta Provincia entre as quaes se contemplava aquelle cantão, voltava ao mesmo Conselho para Dissidir definitivamente em vista de varias representaçoens qua tão bem subirão sobre o mesmo objecto no corrente anno, vem representar a necessidade que há de sustentar-se a quella interessante Proposta rellativa a criação de huma Villa na Freguezia do Bom Successo, a qual distando da Cabessa do Termo de São José, a que está ligada, não menos de 15 legoas offerece grandes inconvenientes a obter-se quaes quer recursos da administração Judicial que se houverem de demandar da Cabessa do Termo, não só pela longetude ja ponderada como pelo pessimo estado em que se achão as Estradas porque se deve necessariamente tranzitar, acressendo; a estas razoens o crescimento da População da quella Freguezia, e mais Distritos circumvizinhos, que pela organização da Proposta lhe deverão ser anexas, quando ellevada em Villa, cuja População contem em si não poucas pessoas capazes de Servirem nos Empregos de governança o que não será occulto á maio. parte dos Senhores Conselheiros.

Por tanto a Sociedade consebe justa esperanza de que este Conselho tomando o negocio refferido na devida consideração hade ratificar a Sua propozição, com que fazendo hum servisso revelante a Provincia Mineira, pinhorará ainda mais os gratos coraçõens dos habitantes do Arraial do Bom Successo.

III.^{mo} Senhores do Conselho Ger.^{al} da Prov.^a

Os abaixo assignados proprietarios, e negociantes moradores na Freguezia de nossa Senhora do Bom Successo, Bom Jesus dos Perdoens, e S. Antonio do Amparo do Termo da Villa de S. José, Comc.^a do Rio das Mortes, tendo noticia pelas folhas publicas, que a Proposta, que este Conselho fês á Assembléa Geral, para ser elevado a Villa o Arraial de Bom-Successo, voltara ao m.^{mo} Conselho p.^a ducidir definitivamente em vista de varias representaçoens que igualm.^a subirão a cerca deste objecto.

Os abaixo assignados considerando o grande incomodo q' resulta de se sustentar aquella interessante proposta, criando-se huma Villa no Arraial do Bom Successo, por causa da distancia de quinze legoas á Cabeca do Termo. e m.^{to} maior distancia os demais Curatos, que deverão pertencer a quela nova Villa, alem de pessimos Caminhos faltas de pontes em Ribeiros não piquenos, p.^a onde se deve tranzitar á procurar os recursos Judiciarios, representão a necessidade da criação da mencionada Villa, asseverando haverem m.^{tos} Cidadãos probos, p.^a se empregarem nos cargos, que por Leis se devem crear.

Os abaixo assignados convencidos do Patriotismo Zello deste Conselho a prol do bem publico supplicão a suzentação da sua Proposta, que muito pinhorará os gratos Coraçõens dos abaixo assignados.

Deus Gu.^e aos Illustres Conselheiros, como he mister ao bem da Provincia.

Bom Successo 27 de Novbr. de 1832. José Lopes Cançado, Vigr.^o da Freg.^a Manoel machado de Assis, Juiz de Paz Supplente Cezario Franc.^e de Souza Fiscal Cel Manoel José Braga José Ferr.^a d'Oliveira Nãgociante José Roiz dos Santos Cap.^{lm} da Guarda Nacional Simplisio José da Silva José Lino Atz Guim.^{as} Manoel Antonio Mor.^a Francisco Soares Canc.^o José An.^{to} da Sv.^a Mello Cerugião Aprovado Venancio José dos Santos Nãgociante Antonio Pereira de Medeiros Miguel Carlos de Sz.^a Carlos José de Souza e Silva Adrianno Soares Franc.^o An.^{to} da Silveira Antonio Garcia Frontoura Mizael Tertuliano de Assis Machado João Marcelino Glz' José Joaq.^m Barroso Vicente Pacheco de Jezuz Pedro da Costa Ramos Claudianno Costa Ramos Zeferino Jozé Roiz' Pedro Joaq.^m da Cruz Nãgociante José Alvares Madr.^a Fazendeiro Justino Franc.^o Maya Cezario Mir.^a Coelho Manoel Frc.^o de Olivr.^a Manoel Mathias da Costa Nãgociante Franc.^o Glz Barboza Nãgociante Sebastião Antonio de Siqr.^a Nãgociante Cascimiro José da Assunção João Antonio da Silva Nãgociante Quintino